



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-900
Telefone: (65)3644-1839/2104/1850/2454 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08755.002689/2023-91

Unidade Gestora: 194028

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/FUNAI/2023, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA-ÓPTICA, VELOCIDADE DE 250 MEGA DE DOWNLOAD E 125 MEGA DE UPLOAD PARA A CTL DE VILHENA/RO, QUE FAZEM ENTRE SI: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA INTERNET 5.8 LTDA.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – Coordenação Regional de Cuiabá, com sede na Rua E, Quadra 15, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0007–11, representada neste ato pelo seu Coordenador Regional, o Senhor **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 0357.778-3 SJ/MT, e inscrito no CPF sob nº 551.335.769-00, residente em Cuiabá-MT, nomeado para o cargo de Coordenador Regional pela Portaria nº 141/PRES/FUNAI, publicada no DOU nº 22, de 02 de fevereiro de 2010, devidamente autorizado a firmar contratos nos termos da Portaria/FUNAI nº 213/2010, de 1º de março de 2010, publicada no DOU nº 40, de 02 de março de 2010, doravante denominada CONTRATANTE e, a empresa **INTERNET 5.8 LTD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.791.708/0001-61, estabelecida à : Rua Princesa Izabel, 72A - Térreo Bairro: Centro - CEP:76.980-158 Cidade: VILHENA - RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ELAINE APARECIDA KLEBER SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 391871, expedida pela SESDC/RO e CPF nº 351.498.252-04, em conformidade com o Processo nº 08755.002275/2019-85, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 121/FUNAI/2023**, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prestação de Serviços de acesso à internet via fibra-óptica, Velocidade de 250 Mega de download e 125 Mega de upload para a **CTL de VILHENA/RO**, e por meio deste instrumento celebra a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, alterando as Cláusulas, SEGUNDA, TERCEIRA e QUINTA, que passam a vigorar na forma a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O Contrato nº 121/FUNAI/2023, fica prorrogado por mais 12 meses, no período de 11/04/2024 a 11/04/2025 com valor total anual de R\$ 2.511,16 (dois mil quinhentos e onze reais e dezesseis centavos), referente ao serviço de acesso à Internet, amortizando o valor da taxa de instalação de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para cobrir o presente Termo Aditivo, no decorrer do exercício de 2024, correrão à conta do Orçamento Geral da União, na UGR 194028, no PTRES 172052, no Elemento de Despesa 339040.13, apropriada no PI FI99O010ADV, consignado na Lei Orçamentária Anual.

3.2. PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício subsequente, para atendimento dessa mesma finalidade, as despesas previstas serão alocadas na Dotação Orçamentária da FUNAI, consignada na Lei Orçamentária Anual.”

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato N° 121/FUNAI/2023, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais (doze) meses, compreendido no período de 11/04/2024 à 11/04/2025, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

5.2 O contrato n° 121/FUNAI/2023 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo 1º, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

3.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, na forma da Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Aparecida Kleber Santana, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 22/12/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6136321** e o código CRC **5928375E**.